

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 11/Abr



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3384- Ano 2025



CNTV E SINDICATOS DO ESPIRITO SANTO CONVERSAM COM DEPUTADO HELDER SALOMÃO SOBRE O ANTICALOTE



Na tarde desta quarta-feira, 09 de abril, a CNTV - Confederação Nacional dos Vigilantes, através do Presidente José Boaventura e do Diretor Florismar Vilarindo se reuniu com o Deputado Helder Salomão (PT-ES) para tratar do andamento do Projeto de Lei – PL nº 6.456/2016, que “dispõe sobre

a garantia dos direitos dos trabalhadores nas contratações de serviços terceirizados”. Num jogo combinado, os Sindicatos de Vigilantes do Espírito Santo (SINDSEG/GV/ES e o SINDVIGILANTES/ES) também já procuram o Deputado lá no Estado para fazer a mesma conversa.

O Deputado Helder foi indicado no dia 25 de março deste ano para Relatar o projeto na Comissão de Desenvolvimento Econômico – CDE da Câmara dos Deputados. O projeto foi apresentado em 2016, a nosso pedido, pela Deputada Erika Kokay (PT-DF) e propõe a retenção mensal de parte da fatura da prestação de serviços terceirizados para garantir as verbas trabalhistas (13º salário, férias, verbas rescisórias e outras) de trabalhadoras e trabalhadores, impedindo assim o calote que vitima pais e mães de família quase todos os dias.

A medida já é aplicada em seis estados (DF, BA, MA, CE, RN e RS), no âmbito federal (executivo, legislativo e judiciário), além de diversos municípios pelo país afora e tem sido o instrumento mais eficaz para garantir que trabalhadores recebem seus direitos quando as empresas terceirizadas perdem contratos ou quebram.

SÃO PAULO A LUTA É CONTRA O VETO - No final do ano passado a Assembleia Legislativa de São Paulo aprovou por unanimidade um projeto semelhante, mas foi vetada pelo governo Tarcísio de Freitas e agora a luta dos Vigilantes e trabalhadores terceirizados é para a derrubada do veto de Tarcísio.

A TAREFA DO DEPUTADO HELDER EM BRASÍLIA E NO ESPÍRITO SANTO - A conversa com o Deputado Helder busca reforçar a nossa luta contra o calote, reiterar o nosso pedido pela urgência no andamento da proposta e a sua aprovação.

O Deputado disse a CNTV e aos Sindicatos que está comprometido com a aprovação da proposição, a proteção dos direitos dos Vigilantes e demais trabalhadores terceirizados, a urgência da proposta e destaca para as lideranças sindicais e os trabalhadores a necessidade de mobilização e pressão para a aprovação.

Da nossa parte cabe alertar os trabalhadores para os deputados/patrões, sempre a postos e contra a proteção dos direitos de trabalhadores e trabalhadoras.

ANTICALOTE, JÁ!

Estamos na luta.

Fonte: CNTV



Sindsegur vai às ruas defender direitos da categoria



A manhã desta quarta-feira foi marcada por mais um ato do SINDSEGUR para denunciar as irregularidades que as empresas privadas de segurança tem operado contra os vigilantes patrimoniais nos últimos meses.

A primeira parada foi no Instituto Nacional de Segurança Social – INSS, onde expusemos o fato da empresa VPI está sem realizar os pagamentos referentes aos proventos, ao vale alimentação; e as férias dos vigilantes patrimoniais que atuam nas agências de previdência social do Rio Grande do Norte. Além disso, a empresa também não tem feito repasses da taxa sindical para o SINDSEGUR há cerca de um ano, mesmo tendo descontado os valores dos seus funcionários.



Em seguida, estivemos em frente ao DETRAN, posto de atuação da empresa Neutron, qual tem atrasado os salários dos vigilantes e a instituição contratante tem sido omissa frente a esta situação que tem ocorrido de forma recorrente. Infelizmente esta não é uma situação isolada, a Neutron também tem deixado de cumprir com seus compromissos em contratos referentes a outras instituições, como CBTU, UERN, DER, e SESAP, o que evidencia o descaso da empresa com seus funcionários.



É inadmissível a conduta operada pelos empresários da vigilância patrimonial privada no RN, sem que haja a devida fiscalização por parte dos órgãos competentes e a aplicação das punições cabíveis aos responsáveis por essa situações, que nos levam a questionar quem está sendo beneficiado com o desrespeito aos trabalhadores vigilantes. O SINDSEGUR exige respeito a nossa categoria e não vai cessar a luta!

FONTE: SINDSEGUR RN

Projeto criminaliza desacato a vigilante, com pena de 6 meses a 2 anos de detenção

A Câmara dos Deputados está discutindo o assunto



Delegado Marcelo Freitas é o autor da proposta

O Projeto de Lei 4605/24, do deputado Delegado Marcelo Freitas (União-MG), cria o crime de desacato a vigilante. A pena é de 6 meses a 2 anos de detenção, ou multa.

Segundo Freitas, os fundamentos da criminalização do desacato a policiais podem ser utilizados para os vigilantes, ressalvadas as realidades de cada caso. “A segurança privada é irmã siamesa da segurança pública, possibilitando que o braço armado estatal seja menos exigido em áreas mais vigiadas”, disse.

Freitas afirmou que o desacato ao profissional de segurança privada poderia fragilizar toda a segurança do local por ele vigiado. “Quando o vigilante é desacatado, toda a segurança daquele local é também atingida.”

Próximos passos

A proposta será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois, seguirá para o Plenário.

Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

TST manda Itaú pagar sobreaviso a funcionário fora do banco com celular e notebook

Equipamentos corporativos comprovam a prontidão exigida pelo empregador



A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho decidiu que um analista de sistemas do Itaú Unibanco tinha direito ao pagamento de horas de sobreaviso durante o período em que cumpria escala de plantão, mesmo fora do ambiente de trabalho. A decisão unânime considerou que o funcionário, que ficava de prontidão com celular e notebook fornecidos pelo banco, tinha sua liberdade restringida e, portanto, deveria ser remunerado pelo tempo à disposição da empresa.

O analista, que atuava no Centro Técnico Operacional do Itaú em São Paulo, relatou que, entre 2011 e 2017, era frequentemente acionado

após o horário normal de trabalho para resolver problemas por telefone ou acesso remoto. Ele argumentou que, mesmo em casa, permanecia sujeito a chamados de colegas e supervisores, configurando sobreaviso – situação em que o empregado aguarda a qualquer momento uma demanda do empregador.

Inicialmente, a Justiça do Trabalho de primeiro grau e o TRT-2 negaram o pedido, entendendo que não havia provas suficientes de que o funcionário ficava efetivamente à disposição do banco. No entanto, ao analisar o recurso do trabalhador, o ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior destacou que a existência de uma escala

de plantão, somada ao uso de equipamentos corporativos, comprovava a prontidão exigida pelo empregador.

O relator citou a Súmula 428 do TST, que estabelece a obrigatoriedade de pagamento quando o empregado fica em regime de plantão, aguardando chamados durante seu descanso. A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1), responsável por uniformizar a jurisprudência, reforçou que a escala de plantão por si só já restringe a liberdade do trabalhador, caracterizando o sobreaviso.

Com a decisão, o caso retorna ao TRT-2 para que sejam apurados a frequência e a duração dos plantões, a fim de calcular o valor devido. A vitória do analista pode abrir precedente para outros profissionais em situações semelhantes, especialmente em áreas como tecnologia e suporte, onde o trabalho remoto e o regime de plantão são comuns.

Fonte: [Convergência Digital](#)

Segurados não precisam devolver valores recebidos do INSS com base na tese da “revisão da vida toda”, decide STF

Entendimento do Plenário visou não prejudicar aposentados que buscaram seus direitos de boa-fé



Foto: Antonio Augusto/STF

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, nesta quinta-feira (10), que valores recebidos por segurados do INSS até 5 de abril de 2024 em decorrência de decisões judiciais favoráveis

à tese firmada na chamada “revisão da vida toda” não devem ser devolvidos.

Em 2022, o Supremo havia firmado a tese que permitia ao segurado da Previdência Social

escolher o cálculo no valor da aposentadoria que considerasse mais benéfico, ao julgar o Recurso Extraordinário (RE) 1276977, com repercussão geral (Tema 1102).

Contudo, em 2024, o colegiado afastou esse entendimento no julgamento de duas ações (ADIs 2110 e 2111), definindo que a regra de transição do fator previdenciário, que exclui as contribuições anteriores a julho de 1994, é de aplicação obrigatória. Ou seja, não é possível que o segurado escolha a forma de cálculo que lhe seja mais benéfica.

Em setembro do ano passado, o Tribunal manteve essa decisão ao negar recursos que pediam a exclusão dessa tese a casos de aposentados que apresentaram ações de revisão da vida toda até 21 de março de 2024 – data do julgamento das ADIs, uma vez que prevalecia, naquele momento, o entendimento fixado no Tema 1102.

Ambiguidade

Novo recurso (embargos de declaração na ADI 2111), apresentado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos (CNTM), apontava contradição, omissão e ambiguidade na decisão que, a seu ver, teria desconstituído a jurisprudência consolidada em recurso com repercussão geral. Outro argumento era o de que a mudança de orientação contraria o Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz
Colaboração: Jacqueline Barbosa
Diagramação: Anibal Bispo

princípio da segurança jurídica ao retroagir para alcançar milhares de aposentados que recebem seus benefícios com base na revisão da vida toda.

O julgamento teve início em sessão virtual, mas um pedido de destaque levou a análise do caso ao Plenário presencial.

Segurança jurídica

Na sessão de hoje, o relator, ministro Nunes Marques, reajustou seu voto para acolher proposta do ministro Dias Toffoli de modular os efeitos da decisão para não prejudicar segurados que receberam ou que foram à Justiça procurar o seu direito com base em entendimento do Supremo que vigorava antes do julgamento das ações diretas. “Não se trata de incoerência da Corte, mas não podemos quebrar a confiança daquele que procura o Poder Judiciário com base nos seus precedentes”, disse Toffoli.

Honorários

Ainda de acordo com a decisão unânime, excepcionalmente neste caso, não serão cobrados honorários e custas judiciais dos autores que buscavam a revisão da vida toda por meio de ações judiciais pendentes de conclusão até aquela data.

FONTE: STF (Suélen Pires/CR//CF)

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF